



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, na cidade de Curitiba /Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, **EDUARDO SALAMUNI**, portador da Matrícula Funcional nº 1169926, conforme delegação de competência pela Portaria nº 151, de 10/02/2023, da Vice-Reitora no exercício da Reitoria, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.474/0001-40, sediada na Avenida Curitiba, nº 5423 - Planalto, Rolim de Moura/Rondônia, CEP: 76.940-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **CRISTIANE COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, celebram o presente Termo de Rerratificação ao [Contrato nº 03/2024](#), decorrente do [Pregão Eletrônico nº 107/2023](#), que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para atender as Fazendas Experimentais do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo nº 23075.025071/2023-41 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste em rerratificar o [Contrato nº 03/2024](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO

2.1. Retifica-se por este instrumento o item 9.7 da Cláusula Nona do Contrato nº 03/2024, conforme abaixo:

Onde se lê:

9.7 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá instalar escritório na cidade de Curitiba ou na Região Metropolitana desta, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

Leia-se:

9.7 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá instalar escritório na cidade de Palotina, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE COSTA, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALAMUNI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 27/02/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6409740** e o código CRC **CE97D7F7**.